

EDITAL

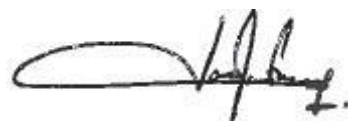
João Paulo Soares Carvalho Pereira da Fonseca, Presidente da Câmara Municipal do Município de Armamar informa que, em conformidade com a alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 148/2018, quando o número de inscrições não preencher o número de jornadas de caça disponibilizadas, a entidade gestora pode atribuir as jornadas de caça disponíveis aos caçadores que manifestem esse interesse nas 48 horas que antecedem a jornada de caça. Assim, no caso de existirem vagas disponíveis, todos os que não se inscreveram, podem vir adquirir, na Câmara Municipal de Armamar, autorizações de caça da seguinte forma:

Caçadores tipo A e tipo B, quartas-feiras (para caçar na quinta-feira) e sextas-feiras (para caçar no domingo), sempre no período de manhã (das 9:00 horas às 13:00 horas);

Caçadores tipo C e D, quartas-feiras (para caçar na quinta-feira) e sextas-feiras (para caçar no domingo), sempre no período da tarde (das 14:00 horas às 16:00 horas).

Para adquirir as autorizações de caça é obrigatório apresentar, no balcão de atendimento, a Carta de Caçador.

Armamar, 19 de setembro de 2022



João Paulo Fonseca

Presidente